



Casa Lar

JAIME SEITI FUJII

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP

Lucas do Rio Verde – MT

2024

Índice

1 - IDENTIFICAÇÃO	4
2 – BREVE HISTÓRICO DA INFÂNCIA NO BRASIL	5
2.1 Histórico Institucional Casa Lar “Jaime Seiti Fugii”	7
3. JUSTIFICATIVA	8
4. OBJETIVOS	9
4.1 Objetivo Geral	9
4.2 Objetivos específicos	9
5. PÚBLICO ALVO	10
5.1 Capacidade de atendimento	10
5.2 Normativas que regem os direitos de crianças e adolescentes	11
5.3 Descrição da Rotina Geral da Casa Lar	11
Quadro 1 - Rotina geral da Casa Lar	11
6. METODOLOGIA	13
6.1 Organograma: metodologia dos serviços	13
6.1.2 Descrição dos serviços:	14
6.1.2.1 Acolhida/acolhimento	14
6.1.2.2 Características fundamentais para o acolhimento – primeira etapa	15
6.1.2.3 Atendimento – segunda etapa	16
6.1.2.4 Relatório informativo – terceira etapa	16
6.1.2.5 Livro de Registro de Ocorrências – quarta etapa	16
6.1.2.6 Preenchimento do prontuário SUAS	17
6.1.2.7 Plano Individual de Atendimento - PIA	17
6.1.2.8 Articulação e Acesso a Rede – Sistema de Garantia de Direitos	18
6.1.2.9 Estudos e acompanhamentos – busca ativa	19
6.1.2.10 Visita domiciliar	19
6.1.3.1 Atendimento individualizado	20
6.1.3.2 Visita institucional	20
6.1.3.3 Entrevista	21
6.1.3.4 Estudo de caso	21
6.1.3.5 Reunião	22
6.1.3.6 Estudo Social	22
6.1.3.7 Trabalho com grupos e famílias	22
6.1.3.8 Referenciamento e Encaminhamento a Rede	23
6.1.3.9 Matricialidade sociofamiliar	23
6.1.3.10 Audiências Concentradas	24
6.1.4.1 Descrição das determinações judiciais	24
Quadro 2 – Das determinações judiciais	24
7. ORGANOGRAMA REDE DE ATENDIMENTO	25
Escola Estadual Márcio Schabatt Souza	25
8. ASPECTOS FÍSICOS DE UMA CASA LAR	26
9. ESTRUTURA FÍSICA	26
Quadro 3 – Estrutura física Casa Lar	26
10. RECURSOS HUMANOS	27
Quadro 4 – Dos recursos humanos	27
10.1 RECURSOS FINANCEIROS	27

Quadro 5 – Dos recursos financeiros	27
10.2 Breve descrição de projetos elaborados pelas estagiárias remuneradas e Cronograma de atividades	27
Quadro 6 – Dos projetos	28
Quadro 7 – Dos cronogramas	28
11. PROPOSTA PEDAGÓGICA: Descrição do cronograma de atividades	28
Quadro 8 – Da proposta pedagógica Casa Lar	28
12. ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS	30
12.1 Compete ao coordenador as seguintes atribuições:	30
12.2 Compete ao Assistente Social as seguintes atribuições:	31
12.3 Compete ao Pedagogo as seguintes atribuições:	32
12.4 Compete ao Psicólogo as seguintes atribuições:	32
12.5 Compete à (ao) Cozinheira(o) as seguintes atribuições:	33
12.6 Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais as seguintes atribuições:	34
12.7 Compete ao Cuidador/Educador as seguintes atribuições:	35
12.8 Compete ao auxiliar de cuidadora/modalidade estágio remunerado as seguintes atribuições:	36
13. PARCERIAS	37
Quadro 9 – Das parcerias	37
14. PROPOSTAS DE AÇÃO EQUIPE SACA	38
Quadro 10 – Das propostas interventivas	38
14.1 Cronograma	39
Quadro 11 – Do cronograma proposta interventiva anual	39
15. REFERÊNCIAS	39
ANEXOS	42
Anexo - 1	43

1 - IDENTIFICAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – PREFEITURA

Responsável: Miguel Vaz Ribeiro

Cargo: Prefeito

CNPJ: 24.772.246/0001-40

Correio Eletrônico: gestao@lucasdoriorverde.mt.gov.br

Contato: (65) 3549-8300

Endereço: Av. América do Sul, 2500 S – Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT – CEP: 78455 – 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Responsável: Janice A. T. Vaz Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

CNPJ: 24.772.246/0001-40

Correio Eletrônico: social@lucassdoriorverde.mt.org.br

Contato: (65) 3548-8380

Endereço: Av. América do Sul, 2500 S – Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT – CEP: 78455 – 000

CASA LAR JAIME SEITI FUJII

Responsável: Tatiana Teles

Cargo: Coordenação

CNPJ: 24.772.246/0001-40

Correio Eletrônico: acolhimento.lrv@gmail.com

Contato: 65 3549-1913

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, nº 247 E, Pioneiro, Lucas do Rio Verde – MT – CEP: 78455 – 000

ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Envolvidos:

Eliane Dias – Coordenadora Alta Complexidade

Débora Ferreira de Carvalho – Assistente Social

Paula Sanches Silva Denk – Psicóloga

Tatiane Teles – Coordenadora Casa Lar

Eliane Seichi – Pedagoga Casa Lar

Gabriele Ponciano da Silva- Assistente Social

2 – BREVE HISTÓRICO DA INFÂNCIA NO BRASIL

Crianças e Adolescentes nem sempre foram tratadas na sociedade como sujeitos de direitos. Ao perpassar uma breve linha histórica da infância no Brasil, no período colonial existiam muitas crianças e adolescentes que eram abandonadas pelos pais e por vezes forçadas ao trabalho precoce em lavouras e residência de famílias da burguesia.

Dentre estes infantes e adolescentes muitos se tornavam mendigos e infratores devido situações de negligência, maus – tratos e abandono, haja vista, excluídos pela sociedade, recebiam o nome de “menor” que os qualificavam como crianças sem pai, órfãos, filhos ilegítimos ou bastardos.

As crianças que se encontravam em situação de abandono por vezes eram acolhidas ou mesmo encaminhadas para as santas Casas de Misericórdia que prestava serviços filantrópicos de cunho religioso.

Somente em 1927, com a constituição do Código de Menores pelo Decreto nº 17.943-A, que fora estabelecido uma assistência de proteção a menores, todavia, essa assistência consistia uma característica moralizante e conservadora, qual os menores assim chamados na época eram divididos entre abandonados e delinquentes. O artigo 159 do código determinava que: “Recebendo o menor, o juiz o fará recolher ao abrigo, mandará submetê-lo a exame médico e pedagógico, e iniciará o processo que na espécie couber”.

Com o advento do governo de Getúlio Vargas em 1930, foi estabelecido diversas políticas sociais sendo uma delas uma nova discursiva de proteção social aos “menores”.

Diante a promulgação da Constituição de 1937, foi introduzido o dever do Estado de prover condições à preservação física e moral da infância e da juventude e o direito dos pais miseráveis de solicitar o auxílio do Estado para garantir a subsistência da família.

O ano de 1964 foi marcado pelo regime militar e com ele diversas mudanças radicais na conjuntura política do país. Consequente a Lei nº 4.513 foi aprovada nesse período qual culminou na criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, cujo objetivo fora de formular e implantar uma política nacional, tendo como viés estratégico o problema da criança e do adolescente tratado e abordado como questão de segurança nacional e, portanto, enfrentado por meio de um conjunto de medidas legislativas, administrativas e políticas.

“Em pouco tempo, ficou claro que essas diretrizes não se concretizariam, principalmente em razão da estrutura altamente centralizadora da FUNABEM e da permanência da priorização da internação como medida de segregação dos menores marginalizados”.

Em 1979, foi aprovado um novo Código de Menores a Lei nº 6.697 trazia uma nova roupagem a lei anterior sendo essa a implantação das unidades da Fundação Estadual do Bem-estar do Menor – Febem, mas não tinha um viés universal no trato das crianças e dos adolescentes brasileiros; era voltado apenas àqueles que se encontravam em situação irregular”, seja por situação de perigos, desvio de conduta ou por cometer delito, ou seja, “além de atender aos desvalidos, abandonados e infratores, deveria adotar meios para prevenir ou corrigir as causas dos desajustamentos”.

No entanto, era comum que crianças e adolescentes fossem abrigados em complexos de atendimento, semelhantes aos antigos reformatórios e orfanatos, isolados da convivência comunitária. As estruturas da Febem eram montadas de forma a impedir o contato com o mundo externo, continha nessas instituições escolas, quadras esportivas, piscinas, núcleo profissionalizante, além de atendimento médico, odontológico e enfermarias. Diante a superlotação, havia fugas constantes.

Esse marco histórico pensando como um modo torpe de proteção trouxe muitas consequências negativas as crianças e adolescentes institucionalizadas nesses períodos.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a partir de pressão dos movimentos sociais e fóruns em defesa dos direitos de crianças e adolescentes a partir desses debates e lutas, foram inseridas cláusulas que garantissem uma nova legislação para essa demanda, especificadas nos artigos 226 a 230 da CF/1988.

E em 13 de junho de 1990, foi instituído a Lei 8.069, inspirado nas diretrizes contidas na Constituição que regulamentou os direitos de crianças e adolescentes, qual a centralidade é a garantia da proteção integral.

2.1 Histórico Institucional Casa Lar “Jaime Seiti Fugii”

Diante a expansão dos estados e municípios advindos do crescimento industrial e tecnologias, o aumento populacional se torna inevitável uma vez que a população se migra em busca de emprego e melhores condições de vida, e nesse contexto surgem demandas sociais que vem necessitar do acesso as políticas públicas e da intervenção das políticas sociais.

Desse modo, emergem as diversas expressões da questão social qual podem estar ou não correlacionadas a situação de vulnerabilidade social e risco social. Todavia, crianças e adolescentes que deveriam serem protegidas, por vezes têm seus direitos violados, dentre esses, situação de abandono, negligência, maus-tratos, violência sexual, dentre outros tipos.

Tendo em vista essa realidade, segundo Hartmann¹ (2022), o município de Lucas do Rio Verde em articulação com a Política de Assistência Social e Secretaria de Ação e Promoção Social atuante no município, idealizou a implementação de um sistema de abrigamento em meados de 2005, com intuito de garantir proteção social a crianças e adolescentes. Nesse período, havia uma família qual fazia parte do quadro de funcionários do Conselho Tutelar que se prontificou em ser “família acolhedora” com o objetivo de prestar esse serviço.

Após breve experiência do serviço ofertado, verificou-se que o mesmo não atenderia as necessidades do município, e a partir dessa análise foi discutido que seria fundamental a articulação entre Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Ação e Promoção Social para que o serviço na modalidade de “abrigo” fosse materializado.

Diante a inquietude que o serviço fosse institucionalizado, foi solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA definição de como o acolhimento seria ofertado a crianças e adolescentes que se encontravam em situação de rompimento de vínculo familiar em virtude de violação dos direitos. A partir de tais premissas o município se comprometeu em construir o espaço físico, mas que o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente providenciasse os regimentos e realizassem junto ao Ministério Público e Vara da Infância o método e as normativas de atendimento, cujo cada órgão desempenhasse seu papel institucional.

Figuras importantes fizeram parte do processo de materialização da instituição, sendo eles o juiz Dr. João Thiago de Franca Guerra, a promotora de justiça Dra. Patrícia Eleutério Campos, o presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente e representantes do município. O prefeito Marino José Franz eleito na época, cedeu um lote que pertencia a prefeitura, cujo lote se localizava no bairro pioneiro, este viável pela

¹HARTMANN, Paulo Cesar, é graduado em Serviço Social pela Universidade regional Integrada (URICAMPOSFREDERICOWESTHALEN - RS) o mesmo fez parte do processo de implantação da instituição Casa Lar. Atua no município desde 2005. Trabalhou no período de 2005 como Assistente Social na Secretaria de Ação e Promoção Social. Atualmente atua na Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação como Assistente Social.

sua localidade tradicional. Com o planejamento do projeto da obra e aprovado pelos representantes a mesma foi iniciada.

A casa lar foi fundada em 2007, e o nome dado a instituição foi em virtude a homenagem prestada ao senhor Jaime Seiti Fugii, qual foi servidor cartorário, já falecido que neste município prestou serviços à comunidade por longa data.

Desde que foram iniciados os atendimentos, a instituição passou por reavaliação dos serviços prestados qual sucedeu em várias melhorias. Contudo, em 2009, foi implantado a resolução nº 109 que veio tipificar todos os serviços socioassistenciais da proteção social básica, média e alta complexidade.

“Em 2018 a Casa Lar passou por um processo de revitalização e adequação para poder receber as crianças e os adolescentes, além disso, foi apresentado um veículo que foi destinado para a Secretaria de Assistência Social e ficaria disponível para a Casa” (PAVÃO, 2018).

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei 8.069 que dispõe proteção integral a crianças e adolescentes, o município de Lucas do Rio Verde presta serviço de acolhimento institucional aos que são afastados do convívio familiar, por meio de ordem judicial que se configura em medida protetiva seja em virtude de risco pessoal, social e de abandono ou mesmo quando famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Segundo o estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, frisa que o acolhimento institucional se trata de uma medida provisória e excepcional para crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, bem como os que possuem algum tipo de deficiência, cujo intuito é promover a reintegração familiar ou em outras palavras o retorno ao convívio com a família de origem, se houver a impossibilidade, esta pode ser encaminhada para família extensa ou substituta.

Conforme a lei nº 13.509 de 2017 que altera a lei 8.069 diz que:

Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta.

Sendo assim, dispõe que a permanência da/o infante e da/o adolescente que esteja institucionalizado, não poderá exceder 18 meses, salvo comprovada a necessidade, sendo esta devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Desse modo, cada criança e adolescente acolhido deve-lhe ser atribuído com absoluta prioridade seus direitos concernentes a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar (salvos os impedidos pela autoridade judiciária) e comunitária.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Promover acolhida a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social ou mesmo que já teve seus direitos violados seja por maus-tratos, violência, abuso, negligência e/ou abandono.

4.2 Objetivos específicos

- a) Sensibilizar os profissionais da Casa Lar quanto a acolhida humanizada e qualificada, respeitando a fragilidade e vulnerabilidade da criança e do adolescente diante o que foi vivenciado;
- b) Prestar atendimento ou serviço de acordo com os princípios éticos legais para que não haja ocorrência de revitimização, risco, agravamento ou sua reincidência que demandaram a modalidade de acolhida;
- c) Orientar a equipe da Casa Lar (coordenação e cuidadoras) da importância da leitura e conhecimento referente as **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**;
- d) Preencher prontuário do SUAS individualizado da criança e da/o adolescente;
- e) Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA em conjunto (família/responsável, criança e/ou adolescente, cuidadoras, equipe técnica, coordenadora Casa Lar);
- f) Viabilizar a manutenção dos vínculos familiares e comunitários, para que a criança e/ou adolescente retorne o mais rápido possível para sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- g) Promover o acesso à Rede dos serviços socioassistenciais articulados com as Políticas Públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e

Proteção, contribuindo com o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;

- h) Garantir que crianças e adolescentes sejam atendidos com absoluta prioridade nos serviços de saúde a partir da articulação, diálogo e mediação com a REDE;
- i) Promover o acesso ao ensino regular, profissionalização na modalidade aprendiz legal, cursos profissionalizantes, bem como a programações culturais, de lazer, de esporte, atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as ao interesse, vivência e possibilidades da criança e do adolescente;
- j) Orientar as equipes da Casa Lar para que realizem atividades pedagógicas ou artísticas que venha favorecer o surgimento ou mesmo desenvolvimento de habilidades, capacidades e/ou oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- k) Articular com as equipes da rede que prestam serviços aos acolhidos para que possamos elaborar estratégias que promova o melhor desenvolvimento, independência e autocuidado, bem como tentativa de superação de situações vivenciadas;
- l) Contribuir quanto a preparação de crianças ou adolescentes quando houver colocação em família substituta sempre que ocorrer a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação dos vínculos familiares de origem ou da família extensa, bem como articulação com a nova família;

5. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

5.1 Capacidade de atendimento

De acordo com as normas das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes *o número máximo por equipamento é 20 crianças e adolescentes em unidade Casa Lar* (BRASIL, p.76, 2009).

5.2 Normativas que regem os direitos de crianças e adolescentes

As normas da Casa Lar estão estabelecidas no Regimento Interno. Desse modo os serviços, projetos e programas ofertados a crianças e adolescentes são orientados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8.069/1990;
- Lei nº 13.509/2017 – que dispõe sobre adoção e altera o ECA, et. al;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei 8.472/1993;
- Plano Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Norma Operacional Básica da Assistência – NOB SUAS;
- Política Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescentes;
- Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e ao Adolescente;
- O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovado pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

5.3 Descrição da Rotina Geral da Casa Lar

Este quadro demonstra a rotina geral dos acolhidos, todavia cada criança e adolescente possui seu cronograma de rotina diária individualizado diante a realidade dos mesmos ou mesmo em virtude das necessidades situacionais. Por exemplo: uso de medicação, frequência escolar e creche (acima da faixa etária de 6 meses), participação em projetos e atividades extraescolar, exames de rotina ou conforme solicitação médica, dia e horário de estágio (aprendiz legal para adolescentes a partir dos 15 anos de idade).

Quadro 1 - Rotina geral da Casa Lar

Faixa etária	Manhã	Tarde	Noite	Observações
0 a 2 anos	• Cuidados com higiene • Oração • Café da manhã • Atividades de estimulação (desenvolvimento) • Recreação • Almoço (acima 6 meses) • Descanso	• Cuidados com higiene • Alimentação • Recreação interna e externa • Jantar (acima 6 meses) • Interação	• Cuidados com higiene • Alimentação • Descanso	As crianças a partir de 5 meses de idade são inseridas em creche integral, cujo intuito é promover a inclusão social advindo no aprimoramento do desenvolvimento intelectual, social, motor, etc.

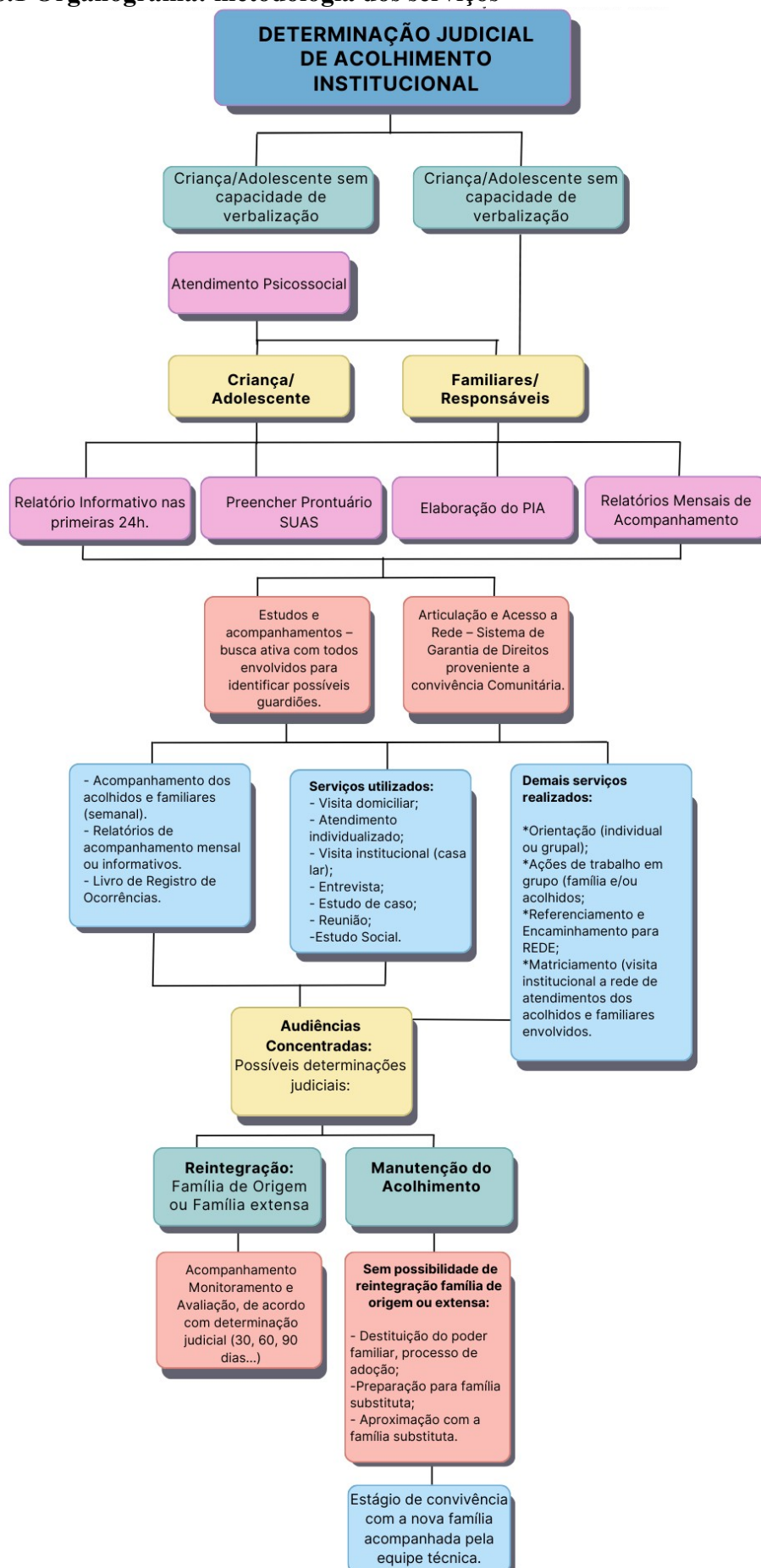
2 a 6 anos	• Cuidados com higiene do corpo e bucal • Oração • Preparo das crianças para escola • Café da manhã • Atividades lúdicas, livres e/ou dirigidas • Acompanham ento atividades escolares • Retorno das crianças da escola • Horário de Almoço • Descanso (para os menores)	• Cuidados com higiene bucal • Atividades brinquedoteca • Acompanham ento atividades escolares • Atividades complementares educativas • Lanche • Retorno das crianças da escola	• Cuidados com higiene • Jantar • Atividade de entretenimento • Ceia • Descanso	
6 a 11 anos	• Cuidados com higiene do corpo e bucal • Oração • Preparo das crianças para escola • Café da manhã • Atividades lúdicas, livres e/ou dirigidas • Acompanham ento atividades escolares • Retorno das crianças da escola • Horário de Almoço • Descanso	• Cuidados com higiene bucal • Atividades brinquedoteca • Acompanham ento atividades escolares • Atividades complementares educativas • Lanche • Retorno das crianças da escola	• Cuidados com higiene • Jantar • Atividade de entretenimento • Ceia • Descanso	
12 a 18 anos	• Cuidados com higiene do corpo e bucal • Oração • Preparo das	• Cuidados com higiene bucal • Atividades brinquedoteca	• Cuidados com higiene • Jantar • Atividade de entretenimento	Com idade a partir dos 15 anos, o/a adolescente é inserido no

	crianças para escola • Café da manhã • Atividades lúdicas, livres e/ou dirigidas • Acompanhamento atividades escolares • Retorno dos adolescentes da escola • Horário de Almoço • Descanso (para os menores)	• Acompanhamento atividades escolares • Atividades complementares educativas • Lanche • Retorno dos adolescentes da escola	• Ceia • Descanso	programa aprendiz legal, qual trabalhará 4 horas diárias, pela manhã ou a tarde em contraturno com o horário escolar. O adolescente também é inserido em cursos de informática ou curso de capacitação profissional.
A rotina é alterada quando há passeios, almoço, jantar ofertados pelos parceiros. Cada criança e adolescente possui sua rotina individualizada sob o controle e programação da coordenação da Casa Lar diante a necessidade e atividade que está sendo realiza, exemplos: medicação, consulta médica, projetos, cursos, escola, creche, trabalho, dentre outros.				

6. METODOLOGIA

Segundo Minayo (2008) a metodologia inclui simultaneamente a teoria da abordagem, ou seja, o método que será utilizado no desenvolvimento do trabalho, ação ou intervenção, quais os instrumentos de operacionalização do conhecimento serão articulados as técnicas e até mesmo o uso da criatividade do profissional.

6.1 Organograma: metodologia dos serviços



6.1.2 Descrição dos serviços:

Deve-se compreender que o acolhimento tem caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida protetiva, se atentando que as unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Outro ponto importante, grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

Esta premissa foi introdutória para pontuar os passos essenciais ao processo de acolhimento, sendo que a qualidade da acolhida é primária em virtude da situação de vulnerabilidade que a criança e ou adolescente se encontra ao chegar na unidade.

6.1.2.1 Acolhida/acolhimento

O momento da acolhida é fundamental no processo de adaptação e permanência da criança e do adolescente na Casa lar, até que o motivo do seu abrigamento seja direcionado a possíveis resoluções. Todavia, a equipe da Casa Lar ou a equipe técnica devem estarem preparados e capacitados para lidar com a demanda do acolhido.

Deve-se explicar de forma objetiva que a Casa Lar é um espaço de acolhida que garantirá proteção até que seja possível o retorno a família.

Por vezes, a(o) acolhida(o) desconhece ou não compreende o motivo pelo qual foram afastadas do convívio familiar, podendo levá-los a encarar a medida como uma punição. Sendo que essa dúvida pode vir a despertar sentimento de insegurança, rejeição, agressividade, revolta, abandono e outros.

6.1.2.2 Características fundamentais para o acolhimento – primeira etapa

a) A equipe de cuidadores devem estarem preparados para o acolhimento, qual o espaço físico necessita estar já organizado e limpo, com vestimentas (roupas) e demais necessidades, uma vez que o acolhimento pode ocorrer a qualquer momento, inclusive no período noturno;

b) Na acolhida deve-se levar em consideração o momento de crise diante sua vulnerabilidade. Podendo ocorrer a *capacidade de verbalização ou sem capacidade de verbalização*.

A *capacidade de verbalização* pode ser vista quando a criança ou adolescente sente necessidade de conversar sobre o que lhe ocorreu ou mesmo suas angustias. Não podendo forçá-la ou conduzir sua fala. O ideal é deixá-las mais à vontade e acolhida possível.

c) Quanto *sem capacidade de verbalização*, pode ser visualizada pelo acolhido ainda ser um bebê, ou mesmo pela criança e adolescente diante o ocorrido não querer conversar. Qual não se deve forçá-la com perguntas, deixando à vontade para que se sinta acolhida e protegida. A mesma falará no seu tempo.

d) O processo da acolhida deve ser um momento de atenção as necessidades básicas da criança e do adolescente que chega na casa, qual os cuidados iniciais é se a mesma está com fome ou sede a tratando a todo o momento com respeito e empatia, apresentando o espaço físico que ficará, bem como as demais crianças e adolescentes que lá se encontram.

e) Apresentar seu educador/cuidador de referência e seu espaço privado como cama, armário, dentre outros e esclarecendo-lhes que o serviço é organizado para sua proteção. A acolhida jamais pode ser representada de forma julgadora ou com perguntas qual pode ocasionar a revitimização, sendo esta proibida por lei, podendo o profissional ser penalizado, qual a mesma:

Entrou em vigor em 1º de abril de 2022 a lei 14.321/22, que tipifica o crime de abuso de autoridade por prática de violência institucional o ato do agente público que coloque a vítima ou a testemunha de crimes violentos em uma situação de revitimização.

Pela Lei, é prevista a pena de até um ano de detenção, além de multa pecuniária, do agente público que "submeter qualquer vítima de infração ou testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que as levem a reviver, sem estrita necessidade, a situação de violência ou outras situações potencialmente geradoras de estigmatização e sofrimento. (BESSA, 2022)

Por isso é de suma importância dispor de profissionais qualificados, capazes de dialogar sensivelmente com crianças e adolescentes nesse momento que envolve ruptura, incerteza, insegurança e transição.

6.1.2.3 Atendimento – segunda etapa

O atendimento é um momento de avaliação da situação e obtenção de dados para compor o processo de acompanhamento da criança e do adolescente tanto pela coordenadora, cuidadoras e equipe técnica. Em primeiro momento é importante a utilização de algumas técnicas, qual é a escuta, observação e comunicação, qual poderá ser realizado com a(o) acolhida(o) quanto com o familiar.

Se tratando de crianças ou mesmo adolescentes com dificuldade de verbalização, os atendimentos lúdicos passam a fazer parte do processo de adaptação. E num segundo momento, a equipe técnica realiza contatos com os familiares (genitores, irmãos, tios, avós, entre outros) que possam contribuir para uma melhor compreensão e direcionamento do caso. Se esses familiares estiverem presentes no ato do acolhimento a coleta das informações e dados se tornam mais facilitada.

6.1.2.4 Relatório informativo – terceira etapa

Após determinação de Guia de acolhimento provisório até que seja expedido o guia de acolhimento pelo juízo, as providências para o acolhimento são tomadas pela equipe da Casa Lar com apoio técnico da equipe SACA e o acolhimento é realizado, *a Coordenação da Casa tem o prazo de 24 horas para enviar relatório informando ao juízo sobre os trâmites do acolhimento, contendo os itens especificando quem acompanhou a criança e ou adolescente até o momento da acolhida, sendo seus objetos pessoais (vestimentas, acessórios), documentos (pessoais, escolar, vínculo empregatício se já tiver), laudos médicos, receituário de medicação, cartão do SUS, entre outros.*

6.1.2.5 Livro de Registro de Ocorrências – quarta etapa

O livro Ata fixo na Casa Lar tem como finalidade acompanhar os fatos ocorridos durante os turnos. No livro são registrados todos os momentos de rotina das crianças e adolescentes, bem como os atendimentos, visitas, questões de saúde e intercorrências, do dia ou da noite, que ocorrem na Casa.

É a partir dos registros que a equipe fica sabendo o que ocorreu no decorrer dos turnos sendo esses registros essenciais com o objetivo de dar continuidade aos serviços independentes da troca de profissionais.

Deve-se ser claro que o que não der tempo de ser realizado alguma tarefa, deve ser registrado para que o próximo cuidador (a) fique ciente e providencie a realização do serviço.

6.1.2.6 Preenchimento do prontuário SUAS

O prontuário é um instrumento técnico que visa organizar e qualificar o conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social relativa a crianças/adolescentes e de suas relações familiares e afetivas.

Os princípios norteadores ao preenchimento do prontuário tanto físico como eletrônico é com intuito:

- A garantia dos direitos e do superior interesse da criança e do adolescente,
- A atenção às especificidades,
- O respeito à diversidade e não discriminação,
- A excepcionalidade e temporalidade dos serviços de acolhimento,
- A incompletude institucional, que reflete a necessidade do trabalho em articulação com a rede socioassistencial e intersetorial,
- A participação da criança, do adolescente e da família nas informações registradas sobre si,
- O sigilo e a adequada guarda das informações. (BRASIL. p.5 a 8).

Dessa forma, as informações descritas são necessárias para o adequado acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços, incluindo o acompanhamento escolar, de saúde, desenvolvimento infantil, relações familiares, entre outros serviços realizados.

6.1.2.7 Plano Individual de Atendimento - PIA

Depois do processo de avaliação do acolhimento institucional seja da criança e do adolescente, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente – SACA dá início na elaboração de um plano qual deverá constar objetivo, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

O preenchimento inicial do PIA se trata do modo como a criança ou o adolescente chegou até a instituição, contendo todos os requisitos que se pede. O documento constará a definição de ações que serão executadas sendo esses importantes, bem como o apontamento de direcionamentos, encaminhamentos dentre outras necessidades por determinado período de tempo. O prazo para encaminhamento do PIA ao juízo é de 15 dias a partir da data do acolhimento, com atualização a cada 3 meses.

6.1.2.8 Articulação e Acesso a Rede – Sistema de Garantia de Direitos provenientes a convivência Comunitária.

A articulação com a Rede de serviços socioassistenciais ocorre por meio de reuniões, visitas institucionais, estudo de caso, contato via e-mail ou telefone que é realizado pelas equipes profissionais com o intuito de troca de informações bem como promover o acesso de crianças e adolescentes a rede a partir da inserção nos serviços, projetos e programas quais serão promovidas mediante suas necessidades.

Compreende-se como “**Rede socioassistencial** um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade”. (ANDRADE; et al, 2015 p.4, apud BRASIL, 2005).

O sistema de garantia de direitos de crianças e a adolescentes consiste em: Ministério Público, a Promotoria da Infância e da Juventude o Juizado da Infância e da Juventude, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Um dos mecanismos para garantia de direitos é *a convivência comunitária* sendo esse estabelecido no ECA como quesito de extrema importância, principalmente para crianças e adolescentes que encontram em medida protetiva Casa Lar, visto que à convivência comunitária, ocorre por meio da “realização de ações que visam à participação de crianças e adolescentes na vida da comunidade local e a realização de ações que proporcionam a participação de pessoas da comunidade no processo educativo do abrigo”. (SILVA, p.209, 2004).

A convivência comunitária pode ser promovida pelo acesso aos serviços existentes na comunidade, como: educação, saúde, lazer, projetos de balé, música, canto coral, apresentação teatral, cursos profissionalizantes, programações comemorativas no município, dentre outros. Outra forma de ser efetiva é por meio dos trabalhos realizados na Casa Lar por voluntários que trazem para dentro da instituição, ações como brincadeiras, atividades artísticas, etc. O contato externo possibilita no sentimento de afetividade, inclusão e pertencimento.

6.1.2.9 Estudos e acompanhamentos – busca ativa

Diante o acolhimento de crianças e adolescentes a equipe técnica inicia o processo da busca dos familiares seja da família de origem ou mesmo família extensa (parentes), por meio de contato telefônico e visita domiciliar, quando estes não residem no município de origem do acolhido a equipe entra em contato com a rede de atendimento de outro município ou estado sendo por vezes Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS solicitando contato com essas famílias a fim de obter um diagnóstico do caso. Haja vista, a equipe da urbe envia via e-mail relatório de acompanhamento familiar.

Os atendimentos realizados com os familiares denotam em estudos para possível reintegração familiar. Quanto mais qualificado são realizados os estudos por meio dos acompanhamentos, as crianças e adolescentes ficaram menos tempo em situação de abrigo, cujo esse é o objetivo para que não venha fragilizar ou romper os vínculos familiares.

6.1.2.10 Visita domiciliar

A visita domiciliar é um instrumento técnico operativo, qual tem como intuito a aproximação do profissional para conhecimento da realidade familiar. Quando se trata de crianças e adolescentes acolhidos em unidade Casa Lar, é fundamental a equipe técnica realizar a visita a fim de analisar o contexto familiar, suas vulnerabilidades e potencialidades a fim de intervir para a possível reintegração familiar (seja para família de origem ou extensa) ou a visualização a partir dos estudos a destituição do poder familiar quando esgotas todas as possibilidades de reintegração, desse modo segundo Perin,

A visita domiciliar deve ser utilizada a partir da análise que o profissional efetua, sobre a situação social que está sob sua responsabilidade intervir (...). O profissional que fizer a opção por utilizar a visita domiciliar como seu instrumento de trabalho deve (...) inicialmente acordar com o sujeito sua entrada na casa, de modo a explicar-lhe os motivos que o levam a efetuar a visita. Colocando-se à disposição do anfitrião para que ele concorde com a entrada do profissional na residência. Se torna importante que o profissional aceite as condições oferecidas pelos que o estão recebendo, não importando em que lugar irá sentar-se, ou até se tiver que ficar em pé, a visita poderá ser realizada. É preciso identificar a realidade exatamente como ela se apresenta, levando em conta as condições sociais e culturais daqueles sujeitos, sem interpretações que venham ao encontro de seus conceitos morais e culturais. Este cuidado é de suma importância, pois o conhecimento da vida social daqueles sujeitos, deve compreender a sua história de vida, com suas especificidades e particularidades, sem preconceitos e discriminação. Não se

pode esquecer que o local onde se desenvolve a visita domiciliar é privativo dos sujeitos, onde a realidade social se apresenta de modo diferenciado a como vive o profissional e, “capturar a realidade dentro de seu quadro social e cultural específico exige do profissional a visão de seus elementos difíceis, intrigantes e conflitantes, por mais estranhos que eles possam parecer a nossa razão”. (PERIN, 2016, p.07 apud AMARO, 2003, p.31).

Dessa forma, a visita domiciliar além de ser uma ferramenta essencial no processo interventivo também estabelece a vinculação com a família, qual de modo algum deve ser impositiva ou investigativa, e sim voltada ao objetivo de garantias de direitos com intuito de atingir a práxis profissional (ação transformadora).

O processo de trabalho da equipe SACA exige a constituição de instrumentos que operacionalizem a prática com vistas a sua intervenção junto à família.

A visita domiciliar constitui-se em um destes recursos, utilizados pela equipe pois, por meio deste conseguimos obter um maior conhecimento da realidade em que o núcleo familiar vive, permite também conhecer suas dificuldades, suas relações intrafamiliares e promover o estabelecimento de vínculo entre profissional e os membros das famílias envolvidas.

Segundo (MIOTO, 2001, pg.148), as visitas domiciliares “têm como objetivo conhecer as condições (residência, bairro) em que vivem tais sujeitos e apreender aspectos do cotidiano das suas relações, aspectos esses que geralmente escapam à entrevistas de gabinete”.

Ressalta-se que o acompanhamento realizado junto a família é significativo, pois cria-se, um vínculo entre profissional e família, através das intervenções realizadas, fortalecendo cada vez mais o vínculo familiar.

No decorrer das visitas domiciliares é trabalhado com os familiares a importância dos encaminhamentos solicitados. A intervenção é realizada semanalmente ou quinzenalmente.

6.1.3.1 Atendimento individualizado

O atendimento individualizado é realizado com as crianças e adolescentes acolhidos em Casa Lar, cujo objetivo é ouvir os questionamentos e até mesmo as fragilidades, para que a equipe possa intervir. O atendimento pode ser social realizado pela Assistente Social e Psicólogo ou pela equipe de forma articulada (interdisciplinar) qual atribui o atendimento psicossocial, resguardando o sigilo profissional.

6.1.3.2 Visita institucional

A visita institucional realizada na Casa Lar além de ser realizada para atender a demanda sendo as crianças e adolescentes acolhidos, também ocorre para avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais (cuidadoras, cozinheiras, serviços gerais e demais servidores), bem como a estrutura física da instituição se está sob condições adequadas, levando em consideração a segurança efetiva dos acolhidos e seus direitos assegurados.

6.1.3.3 Entrevista

O uso da entrevista no Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente é mais direcionado as famílias que são atendidas pela equipe técnica ou mesmo as cuidadoras que exercerão a função na prestação dos cuidados aos acolhidos.

Para que os familiares realizarem a visita na casa lar é necessário a priori ser entrevistado pela equipe, para ser analisado o objetivo da visita e as contribuições que essa visita vai proporcionar para criança e o adolescente, culminando num determinado fim que é a possibilidade da reintegração familiar.

Desse modo pode ser realizado dois tipos de entrevista, sendo a estruturada com perguntas previamente elaboradas que pode ser um questionário socioeconômico.

Já a entrevista não estruturada são perguntas abertas, qual permite que o profissional explore uma determinada questão obtendo dados relevantes quanto a intenção da intervenção, podendo “capacitar, avaliar, orientar, informar, reforçar a autoestima e gerar participação” do usuário envolvido.

Quanto a entrevista semiestruturada sendo perguntas abertas e fechadas “é a mais utilizada por favorecer uma maior interação entre entrevistador e entrevistado, pelo fato de não se restringir apenas ao tema questionado. Possui questões norteadoras e objetivos preestabelecidos, abrindo caminho para que outros aspectos não previstos pelo entrevistador possam ser trabalhados”. (Gesuas)

6.1.3.4 Estudo de caso

O estudo de caso por vezes é realizado entre as equipes que prestam serviços as crianças e adolescentes, deste modo para que tal ação ocorra é acionado toda a Rede de atendimento para discutir um caso específico a fim de refletir e elaborar estratégias interventivas sob determinada situação apresentada.

Desse modo, quando a equipe técnica verifica a necessidade de realizar um estudo de caso é preciso compreender que:

A clareza da finalidade ilumina a escolha dos instrumentos e das técnicas necessárias ao desenvolvimento do estudo: quais conhecimentos são necessários (desde as técnicas de entrevista, por exemplo), mas, sobretudo, os que envolvem o foco da situação (por exemplo, violência doméstica, violência urbana, pobreza, conflitos geracionais etc.), as políticas e os programas sociais que poderão ser acionados para o acesso e a efetivação de direitos, a conjuntura social, política e econômica, a realidade e dinâmica sociocultural, que subsidiem o estabelecimento da compreensão e explicação da situação vivida pelos sujeitos em atendimento. (Fávero, p.7).

E quando essas discussões são referentes a crianças e adolescente deve-se levar em consideração o sujeito em sua totalidade com suas fragilidades e capacidades, qual está em processo de formação intelectual, física e social, rejeitando qualquer forma de culpabilização por situações vivenciadas ou apresentadas, sendo este um preceito ético.

6.1.3.5 Reunião

A reunião é fundamental para discutir situações e demandas inerentes a criança e ao adolescente, ou mesmo na qualidade dos serviços ofertados pelas equipes. “A reunião tem como característica, promover e intervir em espaços coletivos provocando uma reflexão crítica”. (Gesuas). Sendo este um trabalho desenvolvido entre as equipes, os profissionais se reúnem para discutir caso, situações, dentre outras questões que pode vir a ser contributiva.

6.1.3.6 Estudo Social

É a partir do estudo social realizado com as famílias, crianças e adolescentes e as demandas inerentes que a equipe terá como elucidar um parecer, sendo assim, compreende-se que o estudo social

(...) Tem por finalidade conhecer com profundidade e de forma crítica, determinada situação ou expressão da questão social, objeto de intervenção profissional nos aspectos socioeconômicos, (...) possibilita o acesso a determinados serviços, programas, e benefícios, bem como na efetivação de direitos ou subsidiar pareceres sociais. Têm a família como elemento central da análise que visa compreender os diversos vínculos e a estrutura das relações familiares vivenciadas pelos sujeitos, de modo a garantir a proteção de seus membros. (Gesuas).

Tendo em vista a compreensão da realidade pelos sujeitos por elas vivenciadas e imbuídas pelas expressões da questão social.

6.1.3.7 Trabalho com grupos e famílias

Segundo o Estatuto da criança e do adolescente a família é a priori o espaço de referência, proteção e socialização dos indivíduos, independentemente das múltiplas formas e desenhos que a mesma apresente, contudo é primordial assegurar à criança e adolescente o direito à convivência familiar e comunitária.

Diversas ações mostram que há várias possibilidades de atuar junto às famílias de crianças e adolescentes acolhidos. Começando pela conquista de sua confiança, pela sua participação efetiva nas decisões, até seu envolvimento em atividades específicas aos pais através de visitas domiciliares, reuniões sistemáticas, oficinas, atendimento psicossocial ou mesmo trabalho em grupos.

O envolvimento e a participação da família nos trabalhos realizados contribuem para que a equipe conheça e compreenda melhor a criança atendida e as articulações familiares por meio da observação do profissional, podendo auxiliar na construção de soluções mais adequadas conforme o caso requer ou até mesmo sendo possível detectar situações implícitas na relação entre os familiares das crianças e adolescentes acolhidos.

6.1.3.8 Referenciamento e Encaminhamento a Rede

A proposta que o SUAS traz é de aprimoramento das ações, a fim de ofertar atendimento integral às demandas sociais de famílias e indivíduos. Portanto, o enfrentamento das vulnerabilidades pela Política de Assistência Social, deve desenvolver-se por meio do trabalho social com procedimentos planejados, traduzidos em serviços continuados, transferência de renda e a busca constante pela ampliação do acesso a direitos e promoção da autonomia do indivíduo.

Tendo em vista as famílias que são acompanhadas pelo Serviço de Atendimento a Criança e ao Adolescente, se têm como foco que a mesma receba respaldo de modo geral visualizando as necessidades e promovendo o acesso aos direitos por meio de encaminhamentos a Rede socioassistencial e demais políticas públicas.

O acolhimento institucional por ser um serviço de alta complexidade oferta atendimentos a crianças e adolescentes que já tiveram seus direitos violados, desse modo quando vislumbrado a superação destas problemáticas a família é referenciada ao CREAS para dar continuidade aos serviços de proteção integrais prestadas. A depender da situação familiar, a mesma poderá ser referenciada ao CRAS.

6.1.3.9 Matricialidade sociofamiliar

Com a implantação da Política Nacional de Assistência Social em 2004, a família se tornou a centralidade no quesito da proteção social, qual anterior a política, o sujeito era trabalhado de forma individualizada sem considerar seu contexto familiar.

“Com a matricialidade sociofamiliar, o SUAS busca assegurar o direito à convivência familiar, com o pressuposto de proteger, prevenir e manter seus membros respaldados”. (Gesuas). Dessa forma, a equipe atua como articulador realizando visita nas instituições quais são ofertados os serviços de atendimento aos acolhidos e suas famílias a fim de que seja potencializado o acesso tanto nos serviços, programas e projetos e nas demais políticas públicas, cujo objetivo é prevenção da vulnerabilidade social e do risco social e manutenção dos vínculos afetivos.

Qual cabe ao Estado “criar estratégias que assegurem o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários dentro do seu território de vivência, e também de pertencimento, como forma de evitar rompimentos dentro do núcleo familiar”. (Gesuas)

6.1.3.10 Audiências Concentradas

De acordo com Figueiredo (2015), “a audiência concentrada é uma medida de reavaliação da situação jurídica e psicossocial de cada criança ou adolescente acolhido institucionalmente, prevista em Lei, (...) todas as crianças ou adolescentes acolhidos institucionalmente, bem como suas famílias, devem participar destas audiências. Caso a família não compareça na data prevista da audiência, a Instituição deve convocá-la para uma nova audiência especial, a ser designada pelo Juiz, para que a mesma possa ser ouvida”.

Antes da data prevista para a audiência, a família será comunicada via oficial de justiça qual constará as orientações a serem prosseguidas, contendo o link de acesso quando esta acontecer de forma remota ou mesmo o local quando presencial.

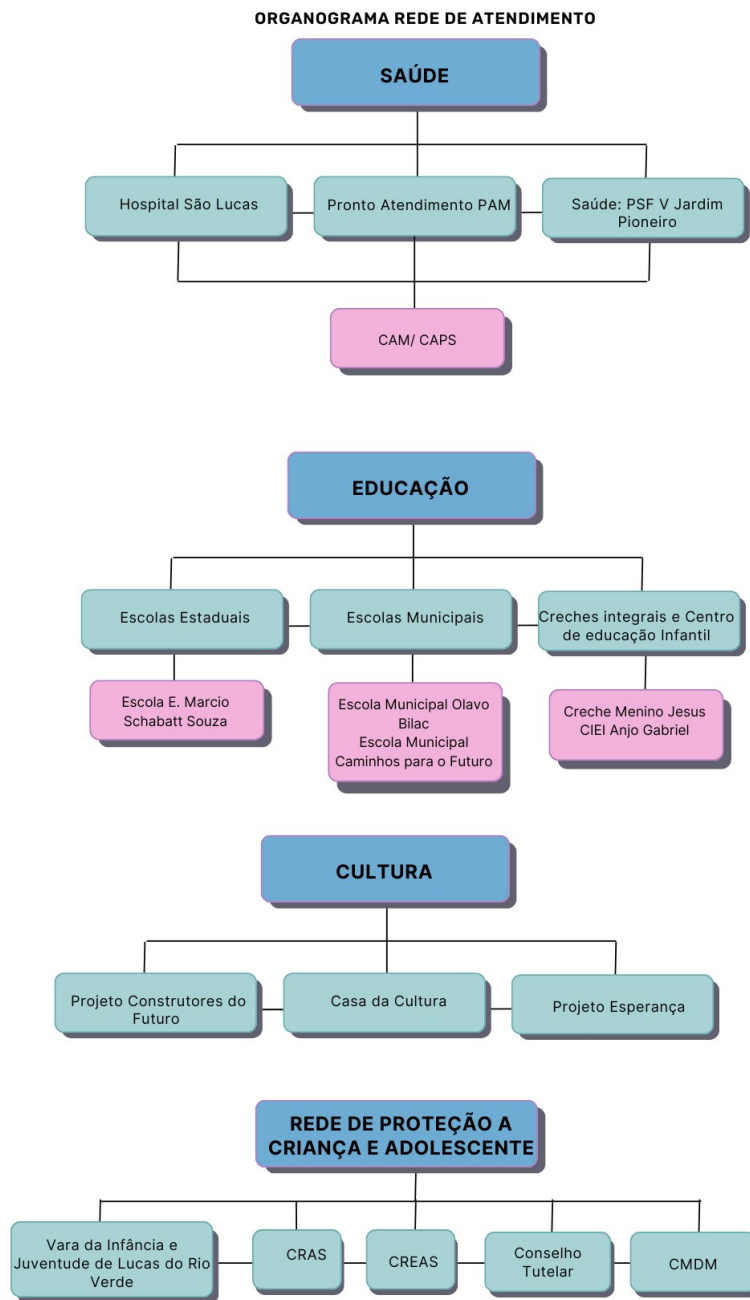
Sendo assim, é na audiência que será definida a reintegração familiar da criança e ou do adolescente, sendo que demais as determinações judiciais serão oficializadas em notificação as equipes que acompanham o caso.

6.1.4.1 Descrição das determinações judiciais**Quadro 2 – Das determinações judiciais**

Determinações	Descrição
Reintegração familiar a família de origem	Reintegração familiar é o termo utilizado no âmbito jurídico para se referir ao processo de crianças/adolescentes que retornaram às suas famílias de origem após terem passado por acolhimento institucional ou familiar.
Reintegração a família extensa	Essa modalidade ocorre quando a família de origem não tem a possibilidade de receber a criança ou adolescente conforme avaliação das equipes. Desse modo, a reintegração de crianças e adolescentes à família extensa deve em primeiro lugar reverter-se em benefício delas, em detrimento dos interesses dos adultos. Isto porque é direito fundamental da criança/adolescente viver numa família que esteja efetivamente motivada a cuidá-la enquanto filha(o), a despeito do mero dever baseado na consanguinidade. Persistir numa reinserção a todo custo pode contraditoriamente resultar no protelamento das chances reais de uma criança ou adolescente efetivamente viver em família.
Acompanhamento familiar de 3 a 6 meses	A partir da reintegração familiar seja em família de origem ou extensa, a equipe passa a realizar acompanhamento sendo realizadas visitas semanais e trabalhos interventivos com a família para que esses infantes ou adolescentes reingresssem ao acolhimento institucional.
- Manter em abrigo institucional - Não reintegração familiar de origem ou extensa	A partir dos estudos realizados com as famílias, as equipes pontuam em relatórios a possível reintegração familiar, tendo em vista, o juízo delibera a manutenção do abrigo até que seja apontado outra possibilidade.
Destituição do poder familiar	Este ocorre quando se esgotou todas as possibilidades de reintegração familiar tanto para a família de origem como extensa, ou mesmo quando esta apresenta algum risco a criança ou adolescente. A colocação em família substituta pode ocorrer por meio de guarda, tutela ou adoção, porém o ECA reconheceu o lar afetivo como sendo do mesmo patamar da família natural.
Processo de adoção legal	Adoção “é ato jurídico pelo qual se estabelece o estado de filiação e paternidade, respectivamente entre adotado e adotante, cuja eficácia está condicionada à chancela judicial”. Já a guarda tem como principal função “regularizar a convivência de fato, atribuindo ao guardião vínculo e representação jurídica em relação à criança ou adolescente, obrigando-lhe a promover-lhes a assistência moral, material e educação”. E por fim tem-se a tutela da qual “pressupõe, ao contrário da guarda, a prévia destituição ou suspensão do poder familiar dos pais (família natural). Visa essencialmente a suprir carência de representação legal, assumindo o tutor tal munus na ausência dos genitores”
Preparação para família substituta	Quando sai a determinação da destituição do poder familiar a criança ou o adolescente é posto para fila de adoção, seja no município que está acolhido ou a nível estadual. Esse trabalho é realizado pela equipe do fórum. Quando uma família se prontifica a querer dar os próximos passos para adoção, a equipe do acolhimento institucional entra em contato com a mesma para promover a preparação tanto da família quanto da criança ou adolescente.
Aproximação com a família substituta	Esta aproximação pode ser realizada por videochamadas e presencial. Qual a criança ou adolescente terá o primeiro contato com a família.

Estágio de convivência	O estágio de convivência consiste numa determinação do juiz para um contato prévio de 90 (noventa) dias, havendo a possibilidade de ser prorrogável por igual período, conforme art. 46, § 2º - A, da Lei n. 13.509/2017, desde que haja uma decisão fundamentada do magistrado, aonde os candidatos e o menor irão se aproximar e fazerem breves passeios para que assim, possam testar como é construir uma família com aqueles componentes. (ZAPATER, 2019). À vista disso, complementa-se: Como toda colocação em família substituta, a adoção é condicionada a processo judicial, sendo obrigatório estágio de convivência entre adotantes e adotando, o qual pode ser dispensado em face da preexistência de guarda legal ou tutela (a simples guarda de fato não dispensa), nos termos do art. 46 e seus parágrafos do ECA (ZAPATER, 2019, p.139 e 140). Outrossim, é válido ressaltar que dentro deste período de noventa dias pode haver desistência por parte dos candidatos ao procedimento, afinal em regra, essa etapa é justamente reconhecida como um teste da adoção em si, para que assim haja a possibilidade de evitar futuros danos emocionais ao menor, bem como aos possíveis genitores. (GAGLIANO; BARRETTO, 2020). Vale ressaltar que este teste de convivência é sempre acompanhado por profissionais responsáveis, quais sejam: psicólogos e assistentes sociais que ao final do prazo emitirão um parecer se aquela suposta família está apta ou não para avançar a fase final da adoção.
-------------------------------	---

7. ORGANOGRAMA REDE DE ATENDIMENTO



8. ASPECTOS

FÍSICOS DE UMA CASA LAR

Segundo as Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (2008), a unidade deve ser próxima a residenciais cujas características deve ter semelhança a uma residência, e não ter indicativo de placas ou nome sinalizando ser uma unidade de acolhimento, qual não poderá esta se distanciar do ponto de vista tanto geográfico bem como socioeconômico, para que não fuja da realidade das crianças e adolescentes acolhidos.

9. ESTRUTURA FÍSICA

Quadro 3 – Estrutura física Casa Lar

QUANTIDADE	COMPONENTE	DESCRIÇÃO
01	Sala de TV	Possuindo três sofás, uma televisão de 43', ar condicionado: a sala é utilizada para acolhida, interação entre os demais, bem como espaço atrativo.
01	Brinquedoteca	Contendo estante de livros, mesas e cadeiras para realização das atividades, brinquedos e 3 computadores e ar condicionado. Espaço utilizado para atividades educativas, lúdicas e pedagógicas.
04	Quartos internos	Dividido por faixa etária e gênero, contém cama de solteiro, guarda-roupa planejado em todos os quartos, e 05 berço. Todos os quartos possuem ar condicionado. Sendo que os objetos, materiais, vestimentas, calçados dos acolhidos são separados garantindo o direito de pertencimento e individualidade.
01	Sala Técnica	Utilizado para uso exclusivo das cuidadoras, na realização da ata, ou para passar plantão.
02	Banheiros internos	Masculino e Feminino, sendo dois chuveiros e dois vasos sanitários, com as devidas repartições e portas a fim de propiciar a intimidade, bem como banheiro adaptado para pessoa com deficiência.
01	Sala da coordenação	Contém sofá, arquivo, computador, impressora, telefone, mesa, cadeira, armário planejado. Utilizado para trabalho diário, atendimento individualizado e reuniões.
01	Cozinha	Possui mesa, fogão, duas geladeiras, um freezer, armários planejados, forno elétrico, micro-ondas, e eletroportáteis.
01	Refeitório	Contendo uma mesa alta com cadeiras para os acolhidos maiores e uma mesa com cadeiras baixa para os menores. Contém armário planejado com chave, para organização e guarda de medicamentos de uso contínuo dos acolhidos.
01	Lavanderia	Possui três máquinas de lavar e tanque duplo, com armários para armazenamento de produtos de limpeza.
01	Área externa	Contém espaço nos fundos sendo amplo com 60% de cobertura para realização de atividades recreativas e esportiva, possui também três conjuntos de mesas com cadeiras para uso diversos, e parquinho infantil.
02	Suítes externas	Contém duas suítes na área externa, contendo 2 beliches e roupeiro planejado, com ar-condicionado, destinado à adolescentes.

10. RECURSOS HUMANOS

Quadro 4 – Dos recursos humanos

GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA				
QUANTIDADE	CARGO	NOME	FORMAÇÃO	VINCULO EMPREGATÍCIO
01	Coordenadora Alta Complexidade	Eliane Dias	Superior Completo	Comissionada
01	Assistente Social	Gabriele Ponciano da Silva	Superior Completo	Cargo efetivo
01	Psicóloga	Paula Sanches Silva Denk	Superior Completo	Contrato – processo Seletivo
EQUIPE CASA LAR				
QUANTIDADE	CARGO	NOME	FORMAÇÃO	VINCULO EMPREGATÍCIO

01	Coordenadora da Casa	Tatiane Teles	Tecnólogo	Comissionado
01	Cuidadora	Eliane Seichi Pereira	Superior Completo	Comissionado
01	Cuidadora	Dejanirdes Maria Gomes	Superior Completo	Comissionado
01	Cuidadora	Raquel Nunes da Conceição Ramos	Superior incompleto	Comissionado
01	Cuidadora	Neide Alves da Silva Madeiro	Ensino Médio	Comissionado
01	Cuidadora	Valdirene Alves Soares	Superior incompleto	Comissionado
01	Cuidadora	Rosângela de Lima Gabriel Moura	Superior incompleto	Comissionado
01	Cuidadora	Gerônica dos Reis de Oliveira	Superior incompleto	Comissionado
01	Cuidadora	Adriana Ramos da Silva	Ensino Médio	Comissionado
01	Condutora	Elaine Aparecida de Andrade	Superior Completo	Comissionado
01	Cozinheira	Neidia da Silva Ferreira	Ensino Fundamental	Comissionado
01	Zeladora – Serviços Gerais	Nubiaumir Novais Barbosa	Ensino Fundamental	Terceirizado
04	Vigilante	Iago de Sousa Silva Rosinei Rodrigo da Cruz Elenilson Pereira da Silva Deisimar Raimundo dos Santos	Ensino Médio	Terceirizados

10.1 RECURSOS FINANCEIROS

Quadro 5 – Dos recursos financeiros

Recursos do Município	Em média 98%
Recurso do Governo Federal	Em média 2%

10.2 Breve descrição de projetos elaborados pelas estagiárias remuneradas e Cronograma de atividades

Quadro 6 – Dos projetos

PROJETO	OBJETIVOS
“Arte em qualquer parte” Responsável: Rosângela da Silva Alves	Estimular a criatividade e desenvolvimento das crianças e adolescentes, fazendo com que elas se expressem através da arte; Incentivar a leitura para realização das peças de teatro; Promover a conscientização ambiental, através da reciclagem e de forma lúdica ensinar a confecção de artesanatos.
Eliane Seichi Pereira	REFORÇO
DEJANIRDES	VERIFICAR (ARTESANATO)

Quadro 7 – Dos cronogramas

CRONOGRAMA – “Arte em qualquer parte”													
Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	

X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

11. PROPOSTA PEDAGÓGICA: Descrição do cronograma de atividades**Quadro 8 – Da proposta pedagógica Casa Lar**

Atividades	Dia	Noite	Objetivos
Festa do pijama		Criar cenário decorativo	Integrar as crianças, realizando brincadeiras, leituras e atividades que possibilitam aprendizagens e descontração.
Mimica		Utiliza-se gestos através do corpo, mãos, pés, boca.	Promover a criatividade, expressão corporal e raciocínio rápido.
Contação de histórias		Histórias bíblicas e de vida.	Promover na criança a valorização pela vida.
Adivinha o sabor		Frutas, biscoitos entre outros alimentos.	Trabalhar o sentido do paladar, desenvolvimento cognitivo, linguístico e social
Jogo da memória	Poderá ser realizado durante o dia também.	Imagem na sequência das cartas dispostas. Com regras simples para todas as idades.	Memorizar imagens rapidamente, de forma a desenvolver e aperfeiçoar o raciocínio.
Quebra-Cabeça	Poderá ser realizado durante o dia também.	A criança analisa as peças, poderá começar pelas bordas ou separá-lo pelas cores para começar a montagem.	Ajuda no desenvolvimento de estratégias e resolução de problemas.
Caça ao tesouro	Poderá ser realizado durante o dia também.	Resolver os enigmas das pistas para encontrar a sua recompensa.	Promover a socialização e o pensamento estratégico.
Cinema em casa	Poderá ser realizado durante o dia também.	Pesquisar filmes.	Promover a observação, a capacidade de escuta, julgamento e a sensibilidade.
Stop!	Dar respostas por letra em suas categorias ou temas quando alguém terminar e falar stop!		É uma forma de trabalhar vocabulário e conhecimentos gerais e específico. Também desenvolve a concentração e trabalha a memória.
Batata quente	Passar a bola		Promover a concentração e a

	e não ficar com ela na mão quando alguém gritar “batata quente”.		coordenação motora.
Força	Poderá ser realizado durante o dia também.	Adivinhar a palavra que está oculta.	Trabalhar as letras que formam as palavras.
Masterchef	Salada de frutas		Dinamizar atividades de promoção de hábitos alimentares saudáveis, bem como explicando as vitaminas de cada alimento.
Dia da beleza	Higiene corporal, bucal e alimentar.		Resgatar a importância da higienização, a valorização e a autoestima.
Datas comemorativas	Dia do município, dia da árvore, páscoa, natal, etc		Sensibilizar o aluno para a prática de atividades lúdicas e históricas como forma de ampliar o conhecimento.
Meios de comunicação	Telefone sem fio, formas de falar e se expressar ao telefone, internet, transporte.		Explorar diferentes formas de interagir com o outro e com o meio, nas diversas situações cotidianas.
Sua história	Quem sou eu. Pontos positivos e de melhoria. Quem é você? Cada um é especial.		Promover o autoconhecimento e a empatia.
Caderno de Recordação “Minha História”	Proporcionar o registro de momentos importantes, passeios, dia-a-dia, criando memorial.		Estimular a escrita individualizada da criança com relação à sua história na Casa Lar, até o momento do retorno para a família.

**As brincadeiras desenvolvidas estão sendo planejadas de acordo com a realidade das crianças/adolescentes, sendo esta proposta estar sujeita a alterações.*

12. ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

12.1 Compete ao coordenador as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade referente à criança/adolescente abrigado bem como aos funcionários/servidores da Instituição;
- II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno e afins, de acordo com as leis/decretos/normas acerca da Unidade e serviço prestado;
- III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
- IV. Elaboração anual do planejamento de atividades e visitas domiciliares, assim como supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência, discutir os casos com a equipe técnica e comunicar a Secretaria de Assistência Social, para as devidas providências;
- V. Análise e definição da necessidade e encaminhamento das doações que se apresentarem a Unidade;
- VI. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
- VII. Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
- VIII. Coordenar a execução, realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações em geral;
- IX. Elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários do projeto político-pedagógico e Regimento Interno do serviço;
- X. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
- XI. Representar a entidade e a Secretaria nas ocasiões necessárias;
- XII. Comunicar aos órgãos superiores, ocorrências que exijam decisões ou – providências que fujam a sua competência;
- XIII. Participar de cursos, capacitações, congressos e eventos relevantes ao Abrigo, de acordo com a área de atuação;
- XIV. Garantir atendimento humanizado e qualificado à criança/adolescente que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Secretaria de Assistência Social;
- XV. Elaborar, participar, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;
- XVI. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento à criança/adolescente abrigado;
- XVII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais em relação aos acolhidos;
- XVIII. Preencher a Ficha Individual de Atendimento e o Termo de Responsabilidade e Compromisso de cada criança/adolescente abrigado.
- XIX. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

XX. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, e se havendo necessidade, garantir uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação;

XXI. Convocar e presidir as reuniões semanais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;

XXII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

XXIII. O coordenador é equiparado ao guardião pelos termos da lei, como está descrito no seguinte artigo: “*Art. § 1º O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito*” (ECRIAD, 1990).

12.2 Compete ao Assistente Social as seguintes atribuições:

I. Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, do Projeto Político Pedagógico do Serviço e Regimento Interno;

II. Auxiliar a coordenação na elaboração anual do planejamento de atividades em relação aos atendimentos psicossocial e as visitas domiciliares;

III. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

IV. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias;

V. Organização das informações das crianças e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VI. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores;

VI. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

VII. Receber do (a) Coordenador (a) a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA e de Relatórios de Acompanhamento;

VIII. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

IX. Monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

X. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

XI. Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com os cuidadores, coordenador, e profissionais que estejam acompanhando a criança/adolescente abrigado);

XII. Mediação, em parceria com o cuidador de referência, psicólogo e coordenador, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando houver necessidade e determinação judicial.

XIII. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários da Unidade;

XIV. Lançamento de dados e informações em prontuários físicos e eletrônico, conforme necessidade e demanda;

XV. Realização de Projetos, de acordo com a necessidade e demanda do Serviço em tela, assim como realização de diagnóstico do serviço em tela, apresentando estratégias de melhorias;

XVI. Realização de visitas domiciliares e institucionais, observando e repassando para prontuários e relatórios de acompanhamento com riqueza de detalhes e clareza do ambiente e situação social das mesmas;

12.3 Compete ao Pedagogo as seguintes atribuições:

- I. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação;
- II. Desenvolver com as crianças/adolescentes trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
- III. Controlar e avaliar o rendimento escolar das crianças/adolescentes;
- IV. Executar aulas de recuperação/reforço, e direcionar o reforço escolar para as dificuldades apresentadas;
- V. Auxiliar a criança/adolescente abrigado nas tarefas escolares;
- V.I Supervisionar as atividades pedagógicas realizadas pelas crianças e adolescentes;
- VII. Entrar em contato mensal ou quando necessário com os professores da escola de ensino das crianças/adolescentes abrigados.

12.4 Compete ao Psicólogo as seguintes atribuições:

- I. Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, do Projeto Político Pedagógico do Serviço e Regimento Interno;
- II. Auxiliar a coordenação na elaboração anual do planejamento de atividades em relação aos atendimentos psicossocial e as visitas domiciliares;
- III. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- IV. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- V. Apoio e acompanhamento de determinados trabalhos desenvolvido pelos cuidadores/educadores;
- VI. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- VII. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- VIII. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
- IX. Receber do (a) Coordenador (a) a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readaptação ou não do PIA e de Relatórios de Acompanhamento;
- X. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

- XIII. Monitorar e comunicar a Coordenação da Casa Lar qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
- XI. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) Possibilidades de reintegração familiar; b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- XV. Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) Cuidador (a) de referência, Coordenador e o Assistente Social);
- XII. Mediação, em parceria com o Cuidador de referência, Coordenador e Assistente Social do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando houver determinação judicial e necessidade.

12.5 Compete à (ao) Cozinheira(o) as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o pré-preparação, o preparo e a finalização dos alimentos, observando os métodos e padrões de qualidade dos alimentos, conforme instruções e cardápios preestabelecidos por nutricionista;
- II. Zelar pelo armazenamento e guarda adequados dos utensílios e equipamentos de trabalho;
- III. Manter a coordenação informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho;
- IV. Obedecer às normas de segurança;
- V. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade;
- VI. Armazenar os gêneros alimentícios de acordo com a sua perecibilidade de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- VII. Realizar controle de estoque e vencimento dos gêneros alimentícios;
- VIII. Preparação de alimentos/refeição de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos;
- IX. Servir os alimentos na temperatura adequada para o consumo;
- X. Servir refeições, lanches, merenda e outros tipos de alimentação;
- XI. Manter o ambiente da cozinha, copa e despensa organizados e livres de materiais desnecessários;
- XII. Executar a limpeza e higienização geral das cozinhas, despensas, utensílios e equipamentos em geral;
- XIII. Lavar, higienizar, manipular e preparar os alimentos, de acordo com orientação das boas práticas da alimentação e nutrição;
- XIV. Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho;
- XV. Receber e cumprir as determinações dos responsáveis de cada unidade;
- XVI. Lavar os bebedouros, geladeiras e frigobares, mantendo-os higienizados permanentemente;
- XVII. ***Aos sábados deixar preparados alimentos para o domingo;*** fazer pães, bolos, saladas de frutas e outros alimentos que englobem uma alimentação saudável para as crianças/adolescentes abrigados.
- XVIII. Executar outras atividades correlatas.

12.6 Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais as seguintes atribuições:

A unidade contará com 01 (um) auxiliar de serviços gerais com as seguintes atribuições:

I. Rotinas diárias:

- a) Os serviços executados diariamente são os seguintes: Remover, com pano e/ou flanela úmidos, o pó e proceder à limpeza e/ou aspiração, conforme o caso, de todos os móveis, tais como: balcões, bancos, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, monitores, bem como demais móveis existentes inclusive aparelhos elétricos, calculadoras, extintores de incêndio, entre outros, de modo a não os danificar.
- b) Vasculhar o teto, toldos, áreas externas e paredes, se necessário, para remoção de teias de aranhas entre outras sujeiras.
- c) Varrição dos pisos de todas as dependências (corredores, salas, alas externas – calçadas), remover manchas e lustrar os pisos encerrados com equipamentos e produtos adequados.
- d) Passar pano de chão e lavar quando necessário, corredores, halls, escadas, patamares, pisos com produtos e equipamentos apropriados;
- e) Limpeza geral com desinfecção das instalações sanitárias: azulejos,
- f) Abastecer papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e/ou sabonete em barra os sanitários privativos e públicos, copos descartáveis, de modo a evitar sua falta.
- g) Limpeza geral dos vidros de portas e janelas de acesso aos inúmeros setores, basculantes e rodapés.
- h) Retirar o lixo duas vezes ao dia (quando necessário), acondicionando-o em sacos plásticos (em separado conforme coleta seletiva (úmido, seco), removendo-os para local indicado pela Administração, e repor sacos plásticos.
- i) Organizar móveis conforme necessidade de cada setor após limpeza.
- j) Lavar, estender, passar e trocar utilitários como: pano de chão, toalhas (ou quando necessário);
- k) Limpar bebedouros com pano apropriado.

II. Rotinas quinzenais:

- a) Limpar atrás dos móveis;
- b) Limpar com produtos adequados as divisórias, armários, portas e outros móveis;
- c) Limpar os espelhos;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

III. Rotinas mensais:

- a) Lavar janelas internas e externas, paredes, portas, persianas e balcões;
- b) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, janelas e outros semelhantes, se necessário;
- c) Fazer limpeza geral no piso (limpeza pesada e com enceramento do piso);
- d) Limpar externamente e filtros de ares-condicionados;
- e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário;
- f) Remover com pano as manchas de paredes, pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis;
- g) Organizar cadeiras do ambiente e de eventos;

- h) Limpar vidros de portas, janelas e divisórias;
- i) Remover tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- j) Varrer, remover manchas e lavar pisos de cerâmica, madeira, cimento e calçadas;
- k) Limpar calçadas e quintal;
- l) Abastecer com o necessário os sanitários;
- m) Retirar o pó dos móveis, equipamentos e eletrodomésticos;
- n) Limpar e organizar a copa, pia, louças, armários, geladeira, fogão, entre outros;
- o) Executar demais serviços considerados à frequência diária.

12.7 Compete ao Cuidador/Educador as seguintes atribuições:

I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:

- a) Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes, avaliando a presença de piolhos (realizar o tratamento imediato), machucados, alergias, manchas e escoriações, auxiliando quando necessário;
- b) Zelar pela higiene dos bebês: banhos diários, troca de fraldas, higiene bucal e cortar as unhas, avaliando a presença de piolhos (realizar o tratamento imediato), machucados, alergias, manchas e escoriações;
- c) Orientar as crianças e adolescentes a ingestão de alimentação balanceada;
- d) Servir e auxiliar crianças nas horas das refeições, em porções adequadas;
- e) Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
- f) Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo, seguindo orientação do profissional de referência;
- g) Dar papinha e alimentos sólidos cumprindo horário de refeição, sendo alimentação balanceada;
- h) Fazer lavagem e esterilização das mamadeiras cada vez que for utilizado;
- i) Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos;
- j) Orientar e supervisionar a alimentação, evitando acidentes (como afogar, engasgar e outros);
- k) Ensinar bons modos a mesa.
- l) dar acalento e acolhimento afetivo as crianças sempre que houver demanda e necessidade (por exemplo dar colo e abraço), assim como choro, pedido e solicitação do abrigado, incluindo atividades lúdicas e orientativas;

II. Cuidados básicos com a saúde:

- a) Observar urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas;
- b) Controlar e observar a qualidade do sono;
- c) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes;
- d) Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas;
- e) Cuidar da higiene pessoal das crianças e adolescentes;
- f) Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros na ficha de evolução da criança/adolescente;
- g) Fazer inalação, curativos e realizar orientações médicas conforme solicitadas/indicadas;
- h) Controlar a guarda de medicamentos, avaliando semanalmente a data de validade dos mesmos;

- i) Organizar documentos e pertences (mala/bagagem e outros) para as internações e viagens dentro e fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.

III. Organização do ambiente:

- a) Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças;
- b) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;
- c) Lavar as roupas, guardar e organizar nas cômodas e guarda-roupas das crianças. Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas.
- d) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;
- e) Orientar para a preservação do patrimônio público;
- f) Guardar as chaves das portas em local seguro.
- g) Realizar a distribuição individual de vestuário e objetos pessoais dos abrigados, garantindo assim o direito a individualidade dos mesmos;

IV. Auxílio à criança/adolescente para lidar com suas histórias de vida:

- a) Dar e receber afeto (abraçar, elogiar, etc.)
- b) Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos;
- c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender, não realizar pontuações e justificativas de comportamentos dos abrigados com suas histórias de vida, assim como expor o histórico de seus familiares e dos mesmos, tratando-os com respeito, imparcialidade e igualdade;
- d) Ouvir mais do que perguntar, respeitando o tempo de cada um, realizando acolhimento incondicional, não impor condições de preferência por determinado abrigado;
- e) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão da afetividade, assim como compreender e respeitar as fases de desenvolvimentos dos mesmos;
- f) Manter sigilo em relação a história de cada um, sendo que o descumprimento poderá acarretar prejuízos ao servidor, assim como responsabilidade judicial pelo ato cometido, o qual acarreta prejuízos e danos morais diretamente as crianças/adolescentes abrigados;

V. Acompanhamento nos serviços:

- a) Saúde: levar os abrigados para realização de consultas médicas, exames laboratoriais e demais exames especializados, consultas e tratamento odontológico, psicológico e demais especialidades e internações, dentro e fora do município. Relatar as observações e orientações dos profissionais para a coordenação e/ou equipe técnica.
- b) Escola: levar e buscar na escola cumprindo com os horários de cada instituição; auxiliar nas atividades escolares/educacionais realizadas e desenvolvidas;
- c) Assistência Social e outras secretarias/serviços: levar, buscar e se necessário acompanhar nos serviços/atividades/compromissos.

VI. Equipe Técnica e Coordenação

- a) Fornecer a coordenadora, e a mesma repassar ao Assistente Social e ao Psicólogo (a) a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA e de relatórios de Acompanhamentos;
- b) Preparar a criança/adolescente para o desligamento em parceria com o Assistente Social, Psicólogo (a) e Coordenador;
- c) Mediar em parceria com o Assistente Social e com o Psicólogo o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

12.8 Compete ao auxiliar de cuidadora/modalidade estágio remunerado as seguintes atribuições:

- I. Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente acolhido;
- II. Auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incentivar o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;
- III. Saber escutar, estar atento e ser solidário e respeitoso com o acolhido providenciando o atendimento as demandas de cada indivíduo;
- IV. Ajudar na locomoção e atividades físicas;
- V. Auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;
- VI. Comunicar a equipe técnica e coordenadora qualquer situação anormal que ocorra com o usuário dentro ou fora do espaço físico da Casa Lar;
- VII. Contribuir para que o ambiente permaneça limpo e organizado;
- VIII. Auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos;
- IX. Acompanhar as crianças e os adolescentes em demandas específicas fora do ambiente de acolhimento quando necessário;
- X. Respeitar e atender os comandos da (o) Coordenadora (o).
- XI. Apoiar/auxiliar às funções do educador/cuidador.
- XII. Auxiliar nos cuidados com a moradia Como: organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros.

13. PARCERIAS

Quadro 9 – Das parcerias

INSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL	PROJETO	OBJETIVOS
Associação Atlética Banco do Brasil - AABB	Simone Bortolassi Mello Aguiel	“Tarde de lazer”	Oferecer as crianças e adolescentes interações com a comunidade local garantindo-lhes o direito a momentos de lazer e qualidade de vida.
Sorveteria Kids Mais	Administração		
Restaurante Pasqualotto	Administração	Almoço	Proporcionar momentos de lazer e social aos acolhidos em unidade casa lar.
Projeto Universal	Igreja Universal do Reino de Deus	Tarde de Oração	Visa realizar atividades pedagógicas, cumprimento ao direito à escuta.
Rotary Club De Lucas Do Rio Verde		“Patrocínio aos eventos”	Realizar através do patrocínio recursos materiais de artigos para os eventos da Casa Lar.

Voluntários em ação	Neuza – Assistente social	“Data Especial”	Promover as crianças e aos adolescentes memórias significativas a partir do aniversário organizado e realizado de forma individualizada, respeitando as escolhas da temática. Trabalhar a autoestima e o empoderamento.
Voluntários em ação (Em conversação)	Neuza – Assistente social	“Cão amigo”	Contribuir a partir da interação do animal junto a criança e ao adolescente o desenvolvimento afetivo e interativo além de criar memórias significativas.
Pizzaria Dona Lu	Dona Lu	Noite de Rodízio	Proporcionar às crianças e adolescentes uma noite de rodízio de pizza, uma vez ao mês.
Sorveteria Piu Gelato	Silvana	Tarde do Sorvete	Proporcionar às crianças e adolescentes uma tarde de lazer na sorveteria.

14. PROPOSTAS DE AÇÃO EQUIPE SACA

Quadro 10 – Das propostas interventivas

AÇÕES	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVA	PÚBLICO ALVO
Cartilha Casa Lar	- Promover a visibilidade dos serviços ofertados em unidade Casa Lar; - Contribuir no conhecimento e na informação para a sociedade de modo geral referente ao serviço público especializado de alta complexidade através da publicação em site oficial da prefeitura e disponibilidade física da cartilha.	Diante as fragilidades sociais, os direitos de criança e adolescentes são violados. Dessa forma, a cartilha demonstrará os serviços especializados ofertados dando visibilidade a Casa lar, a fim de tentar minimizar qualquer olhar torpe ou preconceituoso em relação ao acolhimento institucional, este que tem como objetivo a garantia e proteção, cujas estratégias profissionais são voltadas a garantia dos direitos estabelecidos no ECA.	Sociedade de modo geral
Capacitação Continuada das Cuidadoras	Proporcionar suporte teórico e funcional às cuidadoras acerca dos cuidados, direitos e deveres, bem como manejo com os	Haja vista que os cuidados são essenciais na manutenção e preservação dos direitos de crianças e adolescente, deste modo é fundamental atualização profissional de forma contínua.	Equipe de Cuidadoras.

	acolhidos.		
Reuniões Periódicas	Proporcionar momento de contextualização das problemáticas cotidianas, e sugerir soluções em conjunto.	Quando se trata das relações e convivência humanas, os conflitos por vezes surgem, diante disso, as reuniões são fundamentais para o fortalecimento do relacionamento interpessoal entre a equipe bem como na busca de estratégias para resolução de problemas e até mesmo o aprimoramento do trabalho.	Toda equipe.
Curso de atualização de Primeiros Socorros	Capacitar e atualizar equipe na prestação de primeiros socorros.	Estar preparado para realizar os primeiros procedimentos de socorro pode salvar vidas, dessa forma os profissionais que atuam em unidade Casa Lar deve-se saber lidar com adversidades e agir frente a problemática.	Toda Equipe.
Roda de conversa com familiares nos meses de campanhas de conscientização.	-Promover a aproximação das famílias; -fortalecer vínculos e a manutenção destes; -orientar quanto à questões emergentes.	Alertar os familiares acerca dos temas relevantes e trabalhar questões pontuais.	Familiares dos acolhidos e dos desacolhidos que estão em acompanhamento.

14.1 Cronograma

Quadro 11 – Do cronograma proposta interventiva anual

Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Todas as ações podem ser desenvolvidas durante todos os meses ao longo do ano.*

15. REFERÊNCIAS

ANDRADE, Roberta Ferreira Coelho de; et. al., Rede Socioassistencial e Viabilização de Direitos: desafios ao Serviço Social, In: **Direitos Sociais e Rede Socioassistencial**. 2015 p.4, apud BRASIL, 2005. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo3/rede-socioassistencial-e-viabilizacao-de-direitos-desafios-ao-servico-social.pdf>>. Acesso em: 25.06.2022.

AQUINO, Luseni Maria Cordeiro de. **A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora de abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: a experiência em nove municípios brasileiros**. IPEA: 2012. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3050/14/Livro_cap.%2012>. Acesso em: 25.06.2022.

BATISTA, Myrian Veras. Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação. In: **um olhar para a história**. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006, p.21 a 28. Disponível em: <<https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro7.pdf>>. Acessado em: 18.05.2022.

BESSA, Caroline Ribeiro Souto. **A nova lei que tipifica a violência institucional**. Migalhas, 2022. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/363875/a-nova-lei-que-tipifica-a-violencia-institucional>>. Acesso em: 05.06.2022.

BRASIL. **Lei nº 13.5029, de 22 novembro de 2017**. Brasília: Planalto, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm>. Acesso em: 16.05.2022.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1 ed. Cuiabá: Governo do Estado de Mato Grosso e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 2013.

BRASIL. **Prontuário Eletrônico SUAS**. Brasília: 2018. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/01/Manual_Prontuario-Eletr%C3%B4nico-do-SUAS_Acolhimento-de-Crian%C3%A7a-e-Adolescente-1.pdf>. Acesso em: 05.06.2022.

BRASIL. **Projeto Político Pedagógico Casa Lar Cresin**. Santa Catarina: 2021. Disponível em: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2021/09/1632500159_projeto_politico_pedaggico_2021_casa_lar.pdf>. Acesso em: 05.06.2022.

BRASIL. **Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, et. Al, 2008. p.33 e p.34. Disponível em: <<https://mppr.mp.br/arquivos/File/OrientacoesTecnicasServicosdeAcolhimento0206>>. Acesso em: 19.06.2022.

HARTMANN, Paulo Cesar. **Relatos da memória: histórico Casa Lar**. Lucas do Rio Verde: Assistência Social. 2022.

PAVÃO, Maryuska. **Prefeitura apresenta nova estrutura da Casa Lar de Lucas do Rio Verde**: a casa passou por uma revitalização e adequação para poder receber as crianças e os adolescentes. Lucas do Rio Verde: Ascom Prefeitura, 2018. Disponível em: <<https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/noticias/6291>>. Acesso em: 18.05.2022.

PEREIRA, Eliane Secchi. **Proposta Pedagógica para Casa – Lar**. Lucas do Rio Verde: 2022, (Anexo).

SILVA, Enid Rocha Andrade da. **Os abrigos para crianças e adolescentes e a promoção do direito à convivência familiar e comunitária**. Brasília: IPEA, p.209,

2004. Disponível em:
<https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/ipea/direito_a_conviv_familiar_ipea_2004.pdf>. Acesso em: 25.06.2022.

PERIN, Silvana Dóris. A visita domiciliar como instrumento de apreensão da realidade social, In: **A abordagem da visita domiciliar**. Rio Grande do Sul: MP, p.07, 2016. Disponível em: <http://acaspj.org/wp-content/uploads/2016/05/IMPORTANTE_Artigo-Visita-Domiciliar_MPRS.pdf>. Acesso em: 06.08.2022.

MEDEIROS, Juliana. **A instrumentalidade na prática do Assistente Social**. Gesuas, 2017. Disponível em:< <https://www.gesuas.com.br/blog/estudosocial/#:~:text=Sua%20finalidade%20%C3%A9%20conhecer%20e,um%20contexto%20%C3%BAnico%20e%20mut%C3%A1vel>. Acesso em: 06.08.2022.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **O estudo social na perspectiva dos direitos - uma análise crítica do serviço social de casos**. Córdoba – Argentina: XX Seminario Latinoamericano de Escuelas de Trabajo Social, p.7, 2012. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/T6Rx6T18k15w72475B77.pdf>>. Acesso em: 06.08.2022.

OLIVEIRA, Neljanira. **A Referência e a Contrarreferência no SUAS**. Gesuas, 2017. Disponível em: <<https://www.gesuas.com.br/blog/a-referencia-e-a-contrarreferencia/>>. Acesso em: 07.08.2022.

FIGUEIREDO, Natália da Silva. **Audiências Concentradas e as Instituições de Acolhimento Institucional: breves reflexões**. Florianópolis: UFSC, p.2, 2015. Disponível em: <
https://seminarioservicosocial.paginas.ufsc.br/files/2017/04/Eixo_1_254.pdf. Acesso em: 07.08.2022.

BETTANIN, Kauani, et. al. **O direito à reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos na comarca de pinhalzinho – SC**. Santa Catarina: UNIEDU, 2016. Disponível em: <
<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/Artigo-Kauana-Bettanin.pdf>>. Acesso em: 07.08.2022.

BORDA, Ely Fernanda. **Reintegração em famílias extensa de crianças e de adolescentes acolhidos institucionalmente: o peso da consanguinidade nas concepções de família que rodam o imaginário dos profissionais envolvidos em processos judiciais de perda e suspensão do poder familiar**. São Paulo: Empório do Direito, 2017. Disponível em: < <https://emporiiododireito.com.br/leitura/reintegracao-em-familia-extensa-de-criancas-e-de-adolescentes-acolhidos-institucionalmente-o-peso-da-consanguinidade-nas-concepcoes-de-familia-que-rondam-o-imaginario-dos-profissionais-envolvidos-em-processos-judiciais-de-perda-e-suspensao-do-poder-famil->>. Acesso em: 07.08.2022.

CHOCIAI, Anna Danyelly, et. al, apud ZAPATER (2019), GAGLIANO, et. al. (2020). **O estágio de convivência e a adoção psicológica**. Mina Gerais: IBDFAM, 2020. Disponível em: <<https://ibdfam.org.br/artigos/1593/O+est%C3%A1gio+de+conviv>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



%C3%A7%C3%A3o+psicol%C3%B3gica#:~:text=Como
%20toda%20coloca%C3%A7%C3%A3o%20em%20fam%C3%ADlia,)%2C%20nos
%20termos%20do%20art.>. Acesso em: 07.08.2022.

ANEXOS

Anexo - 1

PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA CASA – LAR

I IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1 Denominação do Projeto: Proposta Pedagógica
- 1.2 Proponente Institucional: Casa Lar – Lucas do Rio Verde – MT
- 1.3 Responsável Institucional: Edvania – Coordenadora
- 1.4 Corresponsável Institucional: Secretaria de Assistência Social
- 1.5 Responsáveis pela execução do Projeto: Eliane Secchi Pereira – Pedagoga

II APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a Proposta Pedagógica para Casa – Lar de Lucas do Rio Verde/MT, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 247, Bairro Pioneiro. A proposta Pedagógica é um documento de extrema importância, tendo em vista que servirá como elemento norteador das ações desenvolvidas com as crianças e adolescentes.

A Casa por sua vez caracteriza-se como um lugar de proteção e alternativa de moradia, que embora provisória, oferece clima familiar, com atendimento personalizado, propiciando as crianças e adolescentes à oportunidade de participar da comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis como escolas, áreas de lazer, centros médicos, odontológicos, psicossocial etc. No entanto, cabe ao serviço não só zelar pelo bem estar, mas também buscar alternativas visando o desenvolvimento destes. O acolhimento é antes de tudo um momento crucial na vida de uma criança. Seu universo familiar é substituído pelo serviço que o acolhe. A criança chega na Casa fragilizada, uma vez que foi afastada do seu meio natural necessitando ser acolhida com amor e respeito.

Atualmente a Casa atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos. O serviço recebe os usuários através do Juizado da Infância e da Juventude e quando autorizado ou casos emergenciais também pelo Conselho Tutelar. A comunidade se mostra participativa através de doações.

III OBJETIVOS

Objetivo geral:

- Atender as crianças e adolescentes recebidas na Casa – Lar encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude, na faixa etária de 0 a 18 anos, que tenham recebido da Autoridade Judiciária a medida protetiva de Acolhimento Institucional.

Objetivos específicos:

- Promover o acesso das crianças/adolescentes aos bens e serviços da comunidade. Ex: escolas, creches, postos de saúde, áreas de lazer, esporte e outros;
- Acompanhar e avaliar o rendimento escolar junto dos professores da escola;
- Executar aulas de reforço para as dificuldades apresentadas;
- Auxiliar nas tarefas escolares;
- Realizar atividades que promovem o desenvolvimento da sensibilidade, imaginação e coordenação motora;
- Elaborar planos, programa e projetos educacionais;
- Realizar atividades diversificadas a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades.

IV JUSTIFICATIVA

Por mais qualificado que venha a ser o trabalho na Casa Lar, se separar de pessoas queridas ou romper temporariamente ou definitivamente os vínculos produz sofrimento. O vínculo é um aspecto tão fundamental na condição humana e particularmente essencial ao desenvolvimento. O que está sendo levado em consideração não é uma questão moral, religiosa ou cultural, mas sim uma questão vital.

Quando analisamos o Estatuto da Criança e do Adolescente verificamos que ele se encontra fundamentado na doutrina da proteção integral, sendo uma pessoa em desenvolvimento e, portanto, deve-se auxiliá-lo, ampará-lo para que esse desenvolvimento ocorra de forma plena.

Vejamos o art. 227 da CF/88:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227 da Constituição Federal, 1988).

No art. 98 aquelas crianças e adolescentes que se encontram em eventual risco social ou tiverem seus direitos ameaçados deve-se:

As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta. (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 98 – ECA).

Se trata de determinações de órgãos competentes para tutelar, de imediato, de forma provisória ou definitiva, os direitos das crianças/adolescentes estando os pais ou responsáveis sob aplicação de medidas de proteção.

A fragilidade e muitas vezes a revolta apresentada pelas crianças/adolescentes precisam ser contornadas para amenizar a situação. As dependências da Casa devem despertar, sobretudo, a alegria e o bem estar, até que situação seja regularizada.

Diante do exposto, a presente proposta pretende ao decorrer do trabalho, esclarecer e iluminar pontos que merecem atenção redobrada para que de fato seja assegurado o melhor interesse da criança. A atualidade tem nos mostrado que crianças vítimas de violência e em situação de abandono perpassam nosso cotidiano profissional. Isso faz com que nós profissionais tenhamos como tarefa primordial aprimorar-se cada vez mais em ações de acolhimento como medida provisória. O estudo e a intervenção de qualidade com ações interdisciplinares são ainda as melhores iniciativas a serem desenvolvidas para que consigamos dar as crianças acolhidas à chance de crescer em ambiente semelhante à vida em família.

A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, "as crianças e os adolescentes passam de objeto de tutela a sujeitos de direitos e deveres". Destaca-se o direito à convivência familiar e comunitária, que prevê o fim do isolamento, presente na institucionalização em décadas anteriores. O ECA também valoriza o papel da família, as ações locais e as parcerias no desenvolvimento de atividades de atenção, trazendo mudanças no panorama do funcionamento dos programas. Assim, as instituições devem deixar de lado a visão puramente assistencialista para serem concebidas como espaço de socialização e de desenvolvimento.

Dessa forma a Casa se constitui a fonte de apoio social mais próxima destas crianças e adolescentes, desempenhando papel fundamental no desenvolvimento. Os profissionais precisam interagir com o contexto interno e externo oferecendo modelos positivos de acolhimento e proteção, oferecendo recursos para o enfrentamento desse momento transitório ao qual estão passando e que por sua vez poderá refletir como fator negativo no convívio comportamental perante sociedade.

Essa proposta tem o intuito de visar tanto no acompanhamento disciplinar das crianças/adolescentes, ensinando os valores éticos morais e sociais, auxiliando em seus deveres e acompanhando junto da escola o processo de ensino e aprendizagem, além de prepara-los para o mercado de trabalho.

V METODOLOGIA

Como o adulto, toda criança já possui dentro de si uma consciência moral, sendo o papel de nós profissionais da Casa, ajudá-la a desenvolver e aprimorar essa moral primitiva.

A proposta pedagógica buscará desenvolver o potencial das crianças e dos adolescentes, utilizando o exercício do diálogo e questionamentos, favorecendo a capacidade e levando-os à reflexão. Deverá proporcionar sentimento de pertinência, valorização da autoestima, fortalecimento das relações afetivas, ambiente acolhedor, espaço para as expressões etc.

O desenvolvimento de autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra. Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam como a escola/comunidade.

VI CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Dia	Noite	Objetivos
Festa do pijama		Criar o cenário decorativo	Integrar as crianças, realizando brincadeiras, leituras e atividades que possibilitam aprendizagens e descontração.
Mimica		Utiliza-se gestos através do corpo, mãos, pés, boca...	Promover a criatividade, expressão corporal e raciocínio rápido.
Contação de histórias		Histórias bíblicas e de vida...	Promover na criança a valorização pela vida.
Adivinha o sabor		Frutas, biscoitos entre outros alimentos.	Trabalhar o sentido do paladar, desenvolvimento cognitivo, linguístico e social.

Jogo da memória	Poderá ser realizado durante o dia também.	Imagem na sequência das cartas dispostas. Com regras simples para todas as idades.	Memorizar imagens rapidamente, de forma a desenvolver e aperfeiçoar o raciocínio.
Quebra-Cabeça	Poderá ser realizado durante o dia também.	A criança analisa as peças, poderá começar pelas bordas ou separá-lo pelas cores para começar a montagem.	Ajuda no desenvolvimento de estratégias e resolução de problemas.
Caça ao tesouro	Poderá ser realizado durante o dia também.	Resolver os enigmas das pistas para encontrar a sua recompensa.	Promover a socialização e o pensamento estratégico.
Cinema em casa	Poderá ser realizado durante o dia também.	Pesquisar filmes.	Promover a observação, a capacidade de escuta, julgamento e a sensibilidade.
Stop!	Dar respostas por letra em suas categorias ou temas quando alguém terminar e falar stop!		É uma forma de trabalhar vocabulário e conhecimentos gerais e específico. Também desenvolve a concentração e trabalha a memória.
Batata quente	Passar a bola e não ficar com ela na mão quando alguém gritar "batata quente".		Promover a concentração e a coordenação motora.
Forca	Poderá ser realizado durante o dia também.	Adivinhar a palavra que está oculta.	Trabalhar as letras que formam as palavras.
Dança da cadeira	Roda com cadeiras e música.		Desenvolver as habilidades motoras amplas, o equilíbrio dinâmico, ritmo, a percepção visual e auditiva.

Masterchef	Salada de frutas.		Dinamizar atividades de promoção de hábitos alimentares saudáveis, bem como explicando as vitaminas de cada alimento.
Dia da beleza	Higiene corporal, bucal e alimentar.		Resgatar a importância da higienização, a valorização e a autoestima.
Datas comemorativas	Dia do município, dia da árvore, páscoa, natal, etc.		Sensibilizar o aluno para a prática de atividades lúdicas e históricas como forma de ampliar o conhecimento.
Meios de comunicação	Telefone sem fio, formas de falar e se expressar ao telefone, internet, transporte...		Explorar diferentes formas de interagir com o outro e com o meio, nas diversas situações cotidianas.
Sua história	Quem sou eu. Pontos positivos e de melhoria. Quem é você? Cada um é especial.		Promover o autoconhecimento e a empatia.

**As brincadeiras desenvolvidas estão sendo planejadas de acordo com a realidade das crianças/adolescentes, sendo esta proposta estar sujeita a alterações.*

VII REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul.

JUS BRASIL. Artigo nº 227 da **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644726/artigo-227-da-constituicao-federal-de-1988> Acesso em: 28 de fevereiro de 2022.